



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6486/2025  
PROTOCOLO Nº 503/2025  
DATA: 10/6/2025

### Projeto de Lei nº

10

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino  
318 – 4.4.90.52.00.00 - 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$100.000,00

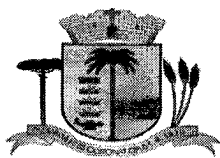
**Total Suplementação: R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.361.0023.6.148. Escola de Cara Nova - Ensino Fundamental  
810 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R\$100.000,00

**Total Redução: R\$ 100.000,00**



## **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

ALTAMIR  
SANSON:45620652  
904

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR SANSON:45620652904  
Dados: 2025.06.10 15:51:16  
-03'00'

**Altamir Sanson**

**Prefeito Municipal de Palmeira**



## **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ**

### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

A Secretaria Municipal de Educação compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; estar em consonância com as Leis, diretrizes e normas vigentes a fim de assegurar a estabilidade legal de toda estrutura educacional; ofertar "Qualidade Educacional com professores qualificados na área, através do Plano de Formação Continuada"; possibilitar estrutura física adequada à demanda de alunos do município; garantir a oferta da merenda escolar; prestar serviço de transporte escolar que dele necessitem; estar compatível no Censo Escolar; solicitar, adquirir, conservar e distribuir materiais para as escolas; zelar e organizar os registros e documentação do patrimônio da rede dos sistema de ensino; estar atenta a programas do Governo Federal que sejam compatíveis com as necessidades da demanda social e educacional do momento; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais, assim como prestar contas com exatidão no processo; construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular; entre outras. A presente solicitação através de crédito adicional suplementar, requerida pela SMEDEL, por meio deste, solicitar à Câmara Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em regime de urgência, a ser destinado à dotação orçamentária referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a escola localizada em Witmarsum. A presente solicitação se faz necessária diante da urgente demanda por melhorias na infraestrutura escolar, visando garantir um ambiente mais adequado, seguro e eficiente para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Entre os itens previstos para aquisição estão mobiliários escolares, entre outros materiais essenciais ao pleno funcionamento da unidade escolar. A urgência na tramitação se justifica pela necessidade de adequação orçamentária, o que permitirá melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos atendidos na



## **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ**

referida unidade escolar. Além disso, a aplicação imediata dos recursos contribuirá para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e atenderá às exigências dos órgãos de controle quanto à execução eficiente do orçamento educacional. Contando com o apoio e sensibilidade desta Casa Legislativa, reforçamos a importância da aprovação célere desta solicitação, que certamente resultará em benefícios significativos para a comunidade escolar de Witmarsum. Desse modo faz-se necessária a adequação orçamentária, para o correto registro e evidenciação nos relatórios do orçamento público para o uso nas demandas desta secretaria.

**ALTAMIR**

**SANSON:456**

**20652904**

Assinado de forma  
digital por ALTAMIR  
SANSON:45620652904  
Dados: 2025.06.10  
15:53:38 -03'00'

**Altamir Sanson**

**Prefeito Municipal de Palmeira**